



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO VEÍCULOS

CONTRATO Nº 020/2018**PROCESSO 6382/2017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.561.822/0001-81, com endereço à Avenida Maurílio Biagi, nº 800 sala 604B – Santa Cruz do José Jaques, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária a Senhora **ACLERI CRISTINA MIRANDA**, brasileira, vivendo em união estável, portadora do RG n.º 25.299.813-3 e CPF n.º 784.364.941-72, residente e domiciliada na Rua Zilda de Souza Rizzi, nº 951, quadra 04, casa 06, no bairro Jardim Interlagos, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2018, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo van, novos, 0km, ano de fabricação/modelo 2018, sendo um do tipo passageiros e um do tipo ambulância de simples remoção, para uso da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde que utilizam os serviços de saúde local e de referência, em atendimento ao Contrato de Operação de Crédito Interno, firmado com a Agência de Desenvolvimento Paulista - Desenvolve SP, conforme especificações descritas nos lotes abaixo:

LOTE 01:						
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	01	UN	Veículo tipo van, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2018/2018, com potência mínima de 125CV, 04 cilindros, movido à óleo S10, com entre eixos acima de 3200mm, largura interna mínima 1800mm, altura interna mínima 1830mm, com teto alto (elevado), capacidade para 15 passageiros, direção hidráulica, injeção eletrônica, com sistema de ar condicionado (motorista e passageiros), transmissão de 05 marchas a frente e 01 a ré, tanque de combustível acima de 60			

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

		litros, freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras, 05 pneumáticos radiais, peso bruto total acima de 1500kgs, faróis anti-neblina, com pintura sólida na cor branca, e demais itens de série.	
		Renaut Master L2H2 Minibus 16 Lugares 2018/2018 – 0KM – Cor Branca	134.500,00 134.500,00

LOTE 02:

ITE M	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
00 1	01	UN	Veículo tipo van, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2018/2018, com potência mínima de 125CV, 04 cilindros, movido à óleo S10, com entre eixos acima de 3200mm, largura interna mínima 1800mm, altura interna mínima 1830mm, com teto alto (elevado), capacidade para 02 passageiros + 1, direção hidráulica, capacidade volumétrica de carga de 10m ³ , injeção eletrônica, com sistema de ar condicionado, transmissão de 05 marchas a frente e 01 a ré, tanque de combustível acima de 60 litros, freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras, 05 pneumáticos radiais, peso bruto total acima de 1500kgs; com vidros com película branca, tipo ambulância para simples remoção; com 01 maca retrátil em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, com colchonete revestido material impermeável, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 07 litros com válvula e manômetro; sistema de ventilação forçada composto de 01 ventilador e 01 exaustor, instalados na lateral; armário instalado na lateral esquerda superior do compartimento de atendimento, composto de prateleiras com portas em acrílico; banco tipo baú, instalado na lateral direita do compartimento de atendimento, com disposição para acomodar 03 (três) pessoas sentadas, com assentos, encosto, apoios de cabeça estofados em courvim e cintos de segurança tipo abdominal; banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base fixa, assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvim e cinto de segurança abdominal; porta de correr; sinalização; grafismo externo padrão Ambulância (invertida o capô; na traseira e cruzeiros nas laterais e traseira); faróis anti-neblina; na cor branca, e demais itens de série.			
			Renaut Master L2H2 2018/2018 – 0KM		134.5000,00	134.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$, após entrega do objeto.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária nº 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. **A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.**
3. No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP: 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colina (SP), 30 de Janeiro de 2018.

A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP
Acleri Cristina Miranda – Sócia Proprietária
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
Diab Taha – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Elezer Garcia
RG: 41.994.984-7

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP